



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar o processo Licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, para se efetivar a **AQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A a Z", DA TABELA GUIA DA FARMÁCIA DIGITAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E AQUELAS NÃO CONSTANTES NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme relação e especificações abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR MÁX. ESTIMADO
1	MEDICAMENTOS DE A a Z DO GUIA DA FARMÁCIA – SIMILAR, COLUNA ICMS 17% - P.M.C. – ORDEM SOCIAL Medicamento Similar: O medicamento similar contém os mesmos princípios ativos, na mesma concentração e forma farmacêutica do medicamento de referência, mas pode ter diferenças em excipientes, cor, forma, tamanho, sabor e rótulo. Assim como o medicamento de referência, o similar também deve passar por testes de bioequivalência para comprovar que sua absorção pelo organismo é semelhante à do medicamento de referência. Os similares também precisam ser registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para serem comercializados.	16,35%	80.000,00
2	MEDICAMENTOS DE A a Z DO GUIA DA FARMÁCIA – GENÉRICO, COLUNA ICMS 17% - P.M.C. – ORDEM SOCIAL Medicamento Genérico: Os medicamentos genéricos são cópias idênticas dos medicamentos de referência, tanto em composição quanto em efeitos terapêuticos. Eles contêm os mesmos princípios ativos, na mesma quantidade e forma farmacêutica do medicamento de referência, mas são vendidos sem a marca registrada da empresa fabricante. Os genéricos são geralmente mais baratos que os medicamentos de referência e similares, pois não envolvem custos com pesquisa e desenvolvimento. Assim como os similares, os medicamentos genéricos também devem passar por testes de bioequivalência e serem registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	18,74%	80.000,00
3	LISTA DE MEDICAMENTOS DE A a Z DO GUIA DA FARMÁCIA –		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

REFERÊNCIA/ÉTICOS, COLUNA ICMS 17% - P.M.C. – ORDEM SOCIAL	7,72%	80.000,00
Medicamento de Referência (ou Ético): Também conhecido como medicamento de marca ou medicamento de referência, é o medicamento originalmente desenvolvido e patenteado por uma empresa farmacêutica. Ele passa por testes de segurança, eficácia e qualidade antes de ser aprovado pelas autoridades reguladoras. Os medicamentos de referência geralmente têm um nome comercial registrado pela empresa fabricante.		
Total Estimado:		240.000,00

- 1.1. Utiliza-se a coluna PMC (preços médios ao consumidor) da tabela do GUIA DA FARMÁCIA DIGITAL como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo à Resolução CTE-CMED nº 06, de 27 de maio de 2021 ou a que a suceder.
- 1.2. Fica estabelecido o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG que se trata do preço máximo aplicado através do resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF, sendo então: $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$.
 - 1.2.1. O PMVG será utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos constantes do rol anexo a Resolução nº 06, de 27 de maio de 2021.
- 1.3. PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC 17%), levando-se em consideração o percentual de ICMS praticado em Santa Catarina para os medicamentos.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 4.399, de 25 de janeiro de 2024.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos ditames da Lei nº 14.133/21.
 - 1.6.1. Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, os valores, constantes neste instrumento, poderão ser reajustados a cada doze meses pela variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base o mês da vigência inicial Ata de Registro de Preços.
- 1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 1.8. O fornecimento de bens é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.
- 1.9. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de licitação é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do presente Termo de Referência.
- 1.10. O critério de julgamento da licitação será pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, na modalidade Pregão Eletrônico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se faz necessária em decorrência de ser dever do Poder Público garantir aos cidadãos o acesso integral à saúde, com especial atenção ao fornecimento de medicamentos.
- 2.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Medicamentos, pois a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.
- 2.3. Assim a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Martinho pretende, com essa contratação, atender prontamente às necessidades de medicamentos que não constam na Farmácia Básica no Município, mas que nos chega com frequência. Para tanto, visa contratar pessoa jurídica que forneça os referidos medicamentos, e institui-se o GUIA DA FARMÁCIA DIGITAL como parâmetro dos preços, devendo os licitantes ofertarem desconto percentual sobre os valores mínimos de referência.
- 2.4. A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde.
- 2.5. A contratação do fornecimento de medicamentos traz uma série de benefícios significativos para a população. Alguns destes benefícios incluem:
 - 2.5.1. Acesso Ampliado a Tratamentos: Garante que os cidadãos tenham acesso a uma ampla gama de medicamentos essenciais, permitindo tratamentos oportunos e eficazes para diversas condições de saúde. Isso reduz a incidência de doenças, contribui para uma comunidade mais saudável e diminui a pressão sobre os serviços de saúde.
 - 2.5.2. Melhoria da Qualidade de Vida: O fornecimento contínuo de medicamentos possibilita o controle e a prevenção de enfermidades crônicas e agudas, melhorando significativamente a qualidade de vida dos indivíduos e promovendo o bem-estar geral da população.
 - 2.5.3. Redução de Custos com Saúde: A disponibilidade de medicamentos pode prevenir o agravamento de doenças que, de outra forma, levariam a tratamentos mais caros,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- hospitalizações ou intervenções de emergência. Assim, a contratação eficiente de fornecimento de medicamentos contribui para a redução dos gastos públicos e dos cidadãos com saúde.
- 2.5.4. Equidade no Acesso à Saúde: A contratação pública de medicamentos assegura que pessoas de todas as camadas sociais, independentemente de sua condição econômica, tenham acesso aos tratamentos necessários, promovendo a equidade e a justiça social no acesso à saúde.
- 2.5.5. Fortalecimento do Sistema de Saúde: A disponibilidade regular de medicamentos é fundamental para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde, permitindo uma resposta rápida e adequada às necessidades de saúde da população e fortalecendo o sistema de saúde como um todo.
- 2.5.6. Monitoramento e Controle de Qualidade: A contratação centralizada permite melhor regulação e controle de qualidade dos medicamentos fornecidos, assegurando que apenas produtos seguros e eficazes sejam distribuídos à população.
- 2.5.7. Gestão Eficiente de Recursos: Através de licitações e contratações bem planejadas, é possível obter medicamentos a custos mais baixos, otimizando a utilização dos recursos públicos e maximizando o benefício para a comunidade.
- 2.5.8. Transparência e Responsabilidade: O processo de contratação pública promove a transparência e a responsabilidade, permitindo que a população e os órgãos de controle acompanhem e fiscalizem a aquisição e distribuição de medicamentos.
- 2.6. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.
- 2.7. A interrupção no tratamento pela falta de medicamento, seja por cortes dos pedidos de compras ou por falta de orientação adequada ao paciente, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado.
- 2.8. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados.
- 2.9. Quanto à composição dos lotes, temos que os itens a serem contratado são tecnicamente viáveis as suas divisões em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório em termos de eficácia técnica, pois preserva a qualidade do fornecimento, considerando que a gestão é plenamente viável. É importante destacar que se espera uma efetiva capacidade de controle por parte da Administração na condução desse processo. Isso implica no cumprimento das obrigações contratuais e no respeito aos prazos, ao centralizar a responsabilidade pelo fornecimento e assegurar os resultados esperados.
- 2.10. É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita a execução do fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa (s) farmacêuticas para a aquisição, conforme a necessidade, de medicamentos éticos, genéricos e similares de "A a Z", da tabela guia da farmácia digital, visando atender demandas judiciais e aquelas não constantes na farmácia básica municipal.
- 3.2. O valor dos medicamentos terá como referência o GUIA DA FARMÁCIA DIGITAL, aplicado o percentual de desconto constante na proposta da licitante.
- 3.3. As licitantes deverão apresentar proposta conforme o quadro descrito no item 1. deste instrumento.
- 3.4. A fim de que a contratação do presente certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.
- 3.5. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual encontra-se anexo ao presente termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As licitantes deverão apresentar proposta conforme o quadro descrito no item 1. deste instrumento.
- 4.2. A fim de que a contratação do presente certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos em Lei nº 14.133/21 e no Edital.
- 4.3. Da natureza da Contratação:
 - 4.3.1. A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.
- 4.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:
 - 4.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.5. Sustentabilidade:
 - 4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
 - 4.5.1.1. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;
 - 4.5.1.2. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

4.5.2. São proibidas, a contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

- 4.5.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 4.5.2.2. lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 4.5.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos medicamentos estará caracterizada mediante o recebimento da solicitação de fornecimento pelo fornecedor.
- 5.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitação de fornecimento, independente do valor e sem ônus de frete/entrega ao município, responsabilizando-se sob a entrega do mesmo.
- 5.3. Os Medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme programação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação, conforme a necessidade. Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), **a empresa vencedora, terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a entrega**, sem qualquer ônus a licitante, no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
 - 5.3.1. A relação com os Medicamentos a serem fornecidos deverão estar assinados pelo Sr. (a). Secretário (a) Municipal de Saúde ou servidor (a) autorizado, estando os mesmos em perfeita condições de uso e preservação. O não cumprimento deste item resultará em todas as punições mencionadas neste edital.
- 5.4. Licitado o desconto, e com as empresas apresentando seu rol de produtos entendemos que novas demandas de medicamentos que estejam relacionados no GUIA DA FARMÁCIA DIGITAL também poderão ser adquiridos através desse processo licitatório.
- 5.5. As empresas estão proibidas de fazer qualquer entrega de medicamentos diferentes dos que constarão na solicitação de fornecimento.
- 5.6. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo, a empresa licitante será multada por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitações e contratos e demais disposições deste instrumento.
- 5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.
- 5.8. A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.9. Qualquer medicamento em desacordo entregue pela CONTRATADA deverá ser substituído pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.399, de 25 de janeiro de 2024, que “Regulamenta disposições da Lei Federal nº 14.133/21, referente licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Martinho/SC”.
- 6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.8. O fiscal da contratação deverá comunicar ao Gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação.
- 6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal deverá ser enviada pelo FORNECEDOR diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para encaminhamentos de liquidação quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas.
 - 7.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Martinho/SC.
 - 7.1.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 7.3. O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pelo FORNECEDOR, em moeda corrente nacional, será efetuado através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada e/ou boleto bancário, em até 30 dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei Federal 4.320/64.
- 7.3.1. O correspondente documento fiscal deverá ter aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 7.3.2. Deverá ainda o FORNECEDOR apresentar os seguintes documentos: - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa; - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.3.3. O FORNECEDOR deverá informar no corpo/observações da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5. O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.6. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes as tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuírem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.
- 7.7. Para a efetuação do pagamento deverá ser observado:
- 7.7.1. O Município de São Martinho/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) o FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Martinho/SC.
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.
 - c) Débito do FORNECEDOR para com o Município de São Martinho/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
 - d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “Maior Desconto”.

8.2. Para fins de **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista** são as usuais para generalidade dos objetos e serão relacionadas no edital;

8.3. Quanto a **Qualificação Econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de pedido de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuído da sede da licitante em data de emissão não anterior a 90 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. Quanto a **Qualificação Técnica**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Autorização de Funcionamento de Empresas-AFE**, válida, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados. Não serão aceitos protocolos de solicitação;
- b) **Alvará Sanitário, expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal**, responsável pelo controle sanitário para fabricação ou comércio de medicamentos, em plena validade;
- c) **Declaração de que a empresa conhece na íntegra o GUIA DA FARMÁCIA DIGITAL**, e se submete às condições nele estabelecidas.
- d) **Certificado de Regularidade Técnica**, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF do Estado em que se encontra estabelecida a licitante, **somente** quando a mesma for FARMÁCIA OU DROGARIA.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais);

9.2. Os preços dos medicamentos estarão baseados no Guia da Farmácia Digital, conforme já descrito nesse instrumento.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo.

10.2. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

10.3. Com a licitação do tipo maior desconto nos valores fixados no GUIA DA FARMÁCIA DIGITAL, há a possibilidade de aquisição de todos os medicamentos demandados que não são contemplados no RENAME.

10.4. Quanto à especificação técnica, atualmente no Brasil os medicamentos são classificados em três categorias principais: medicamentos de referência (ou éticos), medicamentos similares e medicamentos genéricos:

10.4.1. Medicamento de Referência (ou Ético): Também conhecido como medicamento de marca ou medicamento de referência, é o medicamento originalmente desenvolvido e patenteado por uma empresa farmacêutica. Ele passa por testes de segurança, eficácia e qualidade antes de ser aprovado pelas autoridades reguladoras. Os medicamentos de referência geralmente têm um nome comercial registrado pela empresa fabricante.

10.4.2. Medicamento Similar: O medicamento similar contém os mesmos princípios ativos, na mesma concentração e forma farmacêutica do medicamento de referência, mas pode ter diferenças em excipientes, cor, forma, tamanho, sabor e rótulo. Assim como o medicamento de referência, o similar também deve passar por testes de bioequivalência para comprovar que sua absorção pelo organismo é semelhante à do medicamento de referência. Os similares também precisam ser registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para serem comercializados.

10.4.3. Medicamento Genérico: Os medicamentos genéricos são cópias idênticas dos medicamentos de referência, tanto em composição quanto em efeitos terapêuticos. Eles contêm os mesmos princípios ativos, na mesma quantidade e forma farmacêutica do medicamento de referência, mas são vendidos sem a marca registrada da empresa fabricante. Os genéricos são geralmente mais baratos que os medicamentos de referência e similares, pois não envolvem custos com pesquisa e desenvolvimento. Assim como os similares, os medicamentos genéricos também devem passar por testes de bioequivalência e serem registrados na ANVISA.

10.5. Ainda, é importante notar que todos os medicamentos comercializados no Brasil, sejam de referência, similares ou genéricos, devem atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela ANVISA.

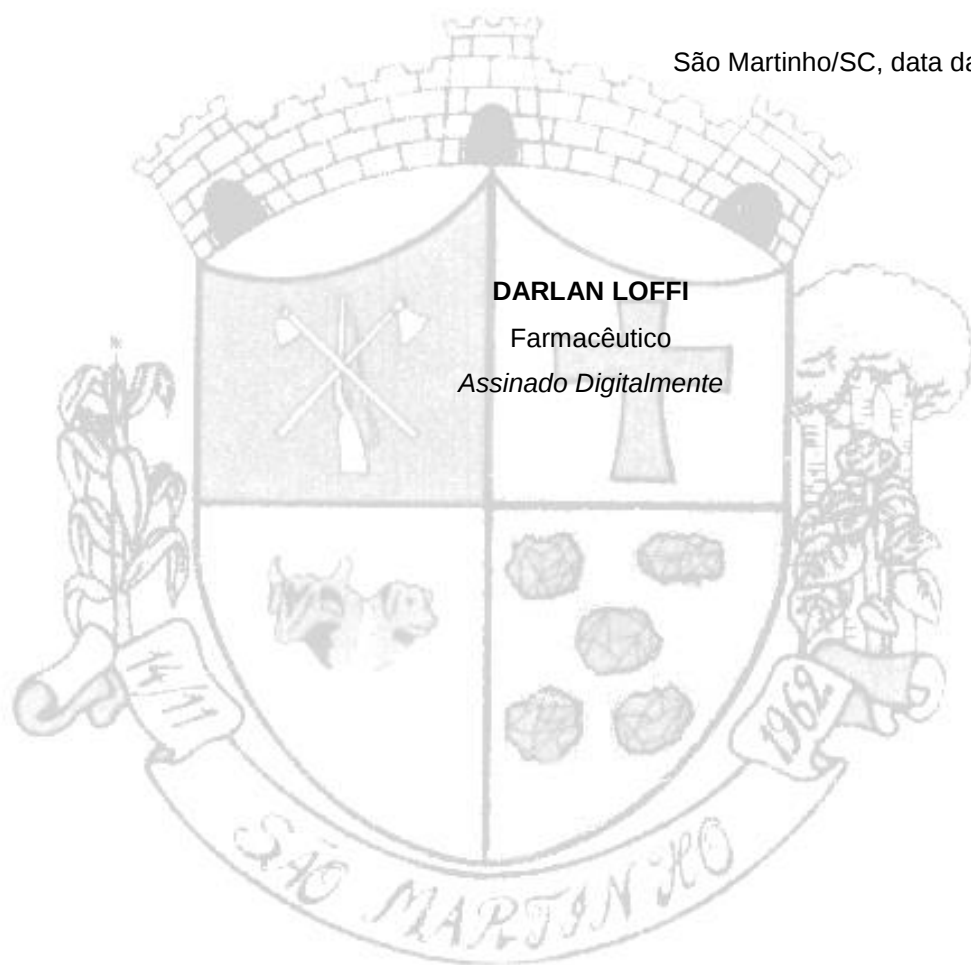
11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de São Martinho correrão a conta do orçamento 2024/2025 do Fundo Municipal de Saúde de São Martinho. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo órgão solicitante.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.



Assinado eletronicamente por DARLAN LOFFI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://saomartinho-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/67a64a96-c661-4d68-b6f6-c8f6335bc857>.

Assinado eletronicamente por:

* DARLAN LOFFI (***.498.619-**))

em 28/05/2024 09:59:59 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://saomartinho-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/67a64a96-c661-4d68-b6f6-c8f6335bc857>

